ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.720, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária Bom Jardim RS 411, no valor de R$ 300,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária Bom Jardim RS 411, objetivando a execução do projeto *Aquisição de material esportivo.*

Parágrafo único. O convênio visa o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Desporto, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2.º Para aplicação da presente lei, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-503.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2007.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de setembro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594